



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Notificação	4
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Moções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.075/2024.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.448, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2024”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2002.0000 Gestão em Ações Político Legislativas.....30.000,00

Ficha 12 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2002.0000 Gestão em Ações Político Legislativas.....-30.000,00

Ficha 13 - 4.6.90.71.01 Amortização da Dívida Contratual

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.076/2024.

Objeto: Abre no orçamento

vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.448, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2024”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007.0003 Gestão em Ações Administrativas.....120.000,00

Ficha 62 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação.....200.000,00

Ficha 81 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.301.0006.2044.0007 Gestão em Ações de Saúde.....150.000,00

Ficha 258 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0002 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....20.000,00

Ficha 385 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-490.000,00

Ficha 463 - 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 27/03/2024, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESAS ENGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 45.687.751/0001-66, com sede na Rua Ilha Pequena nº 99 – Bairro Monte Carlo, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP: 15.775-000, pelo valor total de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 04 DE ABRIL DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 4 de 9

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.938.108-64.

NOTIFICADA: SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61, sediada à Avenida Oitocentos, s/nº, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP 29.161-389, tel. (47) 3041-2832, endereço eletrônico superarlicita@gmail.com, neste ato representada na forma de seu estatuto pela Sra. Josiane Bagatoli, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Blumenau, nº 6.600, Bairro Encano Baixo, no município de Endaial, Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 907/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 008/2024 firmada entre o Município e a vossa Empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal requereu o fornecimento dos itens relacionados nas Notas de Empenho nº1812 e 1814 do mencionado Pregão Eletrônico, em 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o prazo de entrega estabelecido no item 05 do Anexo I do Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Ata de Registro de Preços nº 907/2024 é de **10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento**;

CONSIDERANDO que eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deveria ter sido feito **com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do vencimento**, conforme estabelecido no item 5.2 do Anexo I do Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Ata de Registro de Preços nº 907/2024;

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 5 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002 bem como artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA 09 – DAS PENALIDADES para o caso de inexecução do objeto, mora ou inadimplência na execução do contrato, na qual consta expressamente que, nestas hipóteses a LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa participou do regular processo de licitação e assinou a Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Ata de Registro de Preços nº 907/2024.

Por todo exposto e na melhor forma de direito pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que efetue a entrega dos itens relacionados nas Notas de Empenho nº 1812 e 1814 do mencionado Pregão Eletrônico, em 11 de março de 2024, **dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na forma e quantidades solicitadas.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Tanabi, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

juridico@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 6 de 9



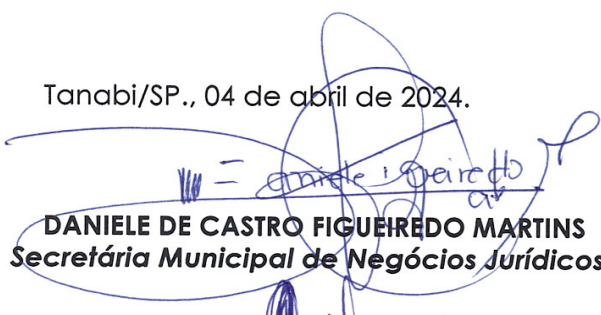
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Isto posto, mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, o inadimplemento poderá ACARREAR EMRESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DESFAVOR DA ORA NOTIFICADA.

Tanabi/SP., 04 de abril de 2024.


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

juridico@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 7 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 54 /2024

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi



CONSIDERANDO que faleceu no dia 24 de março de 2024 o Sr. ANTÔNIO CONERRO GONÇALVES MUNHOZ;

CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO CONERRO GONÇALVES MUNHOZ por muitos anos participou da famosa Comitiva Boi Soberano;

CONSIDERANDO que a estreita ligação do Sr. ANTÔNIO CONERRO GONÇALVES MUNHOZ com a Comitiva Boi Soberano fez dele uma pessoa muito conhecida e querida em nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. ANTÔNIO CONERRO GONÇALVES MUNHOZ foi um acontecimento que deixou todos comovidos por tão grande perda;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi se solidariza com a família,

Apresentamos,

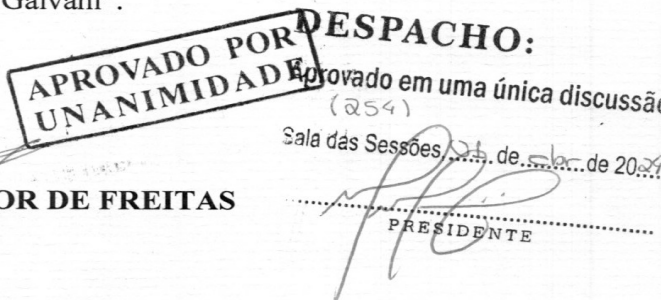
MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS aos familiares do Sr. ANTÔNIO CONERRO GONÇALVES MUNHOZ, em razão do seu falecimento.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia à família enlutada.

Sala das Sessões, "Ver. Florindo Galvani".

Tanabi, 26 de março de 2024.

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 8 de 9



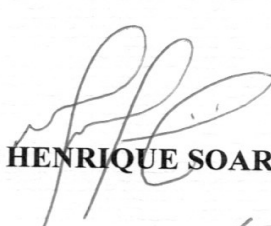
Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

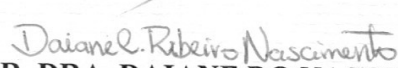
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

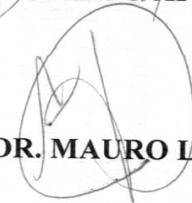

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO

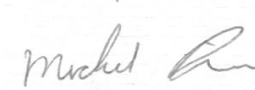

VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)


VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO


VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN


VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ


VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO


VER. MICHEL ALEXANDRE MAGRI PINA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1002

Página 9 de 9



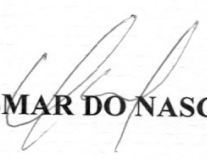
Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

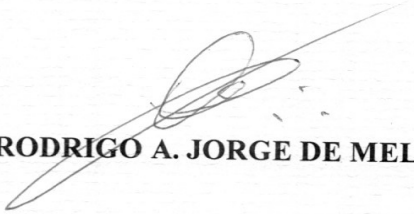
CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br


VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO


VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO


VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)